TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2026 - CPL/PI
DISPENSA N° 013/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, VOLTADAS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENCIADAS AO CRAS, RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, PROPORCIONANDO LAZER, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

1.2. A solução deverá possibilitar a disponibilização de estrutura recreativa adequada à realização das atividades alusivas ao Dia das Crianças, contemplando brinquedos, atrações e personagens temáticos, bem como os serviços complementares necessários ao funcionamento da estrutura durante a programação.

1.3. A contratação compreenderá todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada dos brinquedos e demais estruturas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, devendo ser executado conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança dos brinquedos e atrações disponibilizados.

1.5. A execução do objeto ocorrerá no local indicado por esta Administração, em data e horários previamente estabelecidos para a realização da programação, cabendo à futura contratada assegurar a disponibilização e o adequado funcionamento de toda a estrutura contratada durante o período definido.

1.6**.** Os quantitativos, unidades de medida e valores estimados da contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	PORTAL DE ENTRADA MICKEY	1	UND.	R$ 2.000,00	R$ 1.800,00
2	PISCINA DE BOLINHA TIGRÃO	1	UND.	R$ 850,00	R$ 800,00
3	PISCINA DE BOLINHA MINNIE	1	UND.	R$ 850,00	R$ 800,00
4	AIR SOCCER	1	UND.	R$ 850,00	R$ 800,00
5	TOBOGÃ FAZENDINHA	1	UND.	R$ 850,00	R$ 800,00
6	CHUTE AO GOL PREMIUM	1	UND.	R$ 850,00	R$ 800,00
7	COMBO GIRAFA 3 EM 1	1	UND.	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
8	COMBO TOTÓ 3 EM 1	1	UND.	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
9	FUTEBOL DE SABÃO	1	UND.	R$ 1.650,00	R$ 1.500,00
10	TOBOGÃ TIGRÃO CLÁSSICO	1	UND.	R$ 1.800,00	R$ 1.700,00
11	TOBOGÃ HOMEM-ARANHA	1	UND.	R$ 1.800,00	R$ 1.700,00
12	PERSONAGEM MICKEY	1	UND.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

13	PERSONAGEM MINNIE	1	UND.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
14	TRANSPORTE – DESLOCAMENTO	1	UND.	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00
15	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 MONITORES	1	SERV.	R$ 600,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL: **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**					

1.7. O valor indicado corresponde ao resultado da pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores do ramo e à proposta mais vantajosa identificada para a contratação, devendo ser observados o atendimento integral às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço com os parâmetros apurados pela Administração.
1.8. A execução do objeto deverá atender às necessidades desta Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, legalidade e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreenderá a locação e disponibilização dos brinquedos e atrações recreativas, personagens temáticos e monitores, bem como o transporte, entrega, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente emitido por esta Administração, devendo observar a data e os horários estabelecidos para a realização da programação.
4.3. Os serviços serão executados no local indicado por esta Administração, cabendo à CONTRATADA verificar previamente as condições necessárias à montagem e ao funcionamento das estruturas, organizando a execução de maneira compatível com as necessidades da programação e com as orientações da fiscalização.
4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os brinquedos e atrações recreativas previstos na contratação, devidamente montados, instalados e em condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade, funcionamento e utilização, devendo adotar os procedimentos necessários para assegurar sua disponibilidade durante o período estabelecido para a programação.
4.5. Os brinquedos, atrações recreativas e personagens temáticos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,

cabendo à CONTRATADA realizar o transporte, entrega, montagem, instalação e posterior desmontagem e retirada das estruturas, incluindo todos os componentes, acessórios e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.6. Os brinquedos, atrações e demais estruturas disponibilizadas deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e apresentar condições de conservação, higiene, resistência, estabilidade, funcionamento e segurança compatíveis com sua utilização, não sendo admitidos itens danificados, deteriorados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado, inclusive os monitores previstos na contratação, bem como transporte, equipamentos, materiais e todos os demais recursos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pelos custos correspondentes e pela adequada realização dos serviços contratados.

4.8. Durante a execução, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias, mantendo os locais de instalação e funcionamento dos brinquedos e atrações organizados e, quando necessário, devidamente sinalizados, de modo a evitar riscos aos usuários e danos às demais estruturas existentes no local.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar a retirada de embalagens, materiais e demais resíduos diretamente provenientes da execução do objeto, promovendo sua adequada destinação e mantendo o local utilizado limpo e organizado após a desmontagem e retirada das estruturas.

4.10. Sempre que forem identificados brinquedos ou atrações em desacordo com as especificações, falhas de montagem, instalação, estabilidade, conservação ou funcionamento, a CONTRATADA deverá promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para esta Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a não comprometer a realização da programação.

4.11. A CONTRATADA deverá manter comunicação adequada com esta Administração durante toda a execução, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando previamente quaisquer ocorrências que possam comprometer os prazos, a qualidade ou a adequada execução do objeto.

4.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por esta Administração, que verificará a conformidade dos brinquedos, atrações, personagens, monitores e demais serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, correções e demais providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução dos serviços e pelas condições dos brinquedos, atrações e demais estruturas disponibilizadas, bem como por falhas, atrasos, danos ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.14. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e retirada dos brinquedos, atrações e demais estruturas disponibilizadas, deixando o local limpo, organizado e livre de materiais e resíduos diretamente decorrentes da execução, ficando o encerramento condicionado à verificação pela fiscalização desta Administração.

5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para o valor da contratação a importância de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os seguintes recursos financeiros:

FMAS:

REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) - EMENDA

7. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e conforme previsão do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo realizada de forma exclusiva, em razão de seu valor estimado, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. As justificativas para a adoção desse tratamento encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar**.**

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza da contratação, de modo a assegurar celeridade, economicidade, eficiência e atendimento às necessidades desta Administração Pública Municipal.

8.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço,** com adjudicação **Global**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

8.3. Para instrução do processo de contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de propostas a 03 (três) fornecedores do ramo, considerando as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas para a contratação, em atendimento aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. No levantamento de mercado, foram obtidas as seguintes propostas comerciais:

a) **SUPREMA CONSULTORIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 18.845.992/0001-13, com endereço na Av. Homero Castelo Branco, nº 1956, Bairro Horto, Sala 01, Parte 814, CEP 64.052-445, Teresina/PI, apresentou proposta no valor global de **R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais)**.

b) **ALISSON MONTEIRO BATISTA ME,** inscrita no CNPJ nº 41.748.255/0001-14, com sede na Rua Vereador Luis Felipe, nº 131/A, Boa Nova, São Pedro do Piauí/PI, representada por Alisson Monteiro Batista, apresentou proposta no valor global de **R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**;

c) **CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.276.629/0001-01, com sede na Rua Professor Francisco Cesar Araujo, nº 3539, Bairro Morros, CEP 64.062-010, Teresina/PI, apresentou proposta no valor global de **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**;

8.5. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que os valores obtidos possibilitam adequada comparação entre as condições ofertadas, considerando as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Dentre as propostas recebidas, a apresentada pela empresa **CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA mostrou-se mais vantajosa para esta Administração,** por apresentar o menor valor global, correspondente a R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), observada a necessidade de atendimento integral às especificações e condições exigidas para a contratação.

8.7. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições exigidas para a contratação, como condição para a regular formalização do ajuste.

8.8. A empresa a ser contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações, os quantitativos, os prazos, os padrões de qualidade e segurança e as demais obrigações assumidas, admitida a subcontratação parcial somente nas condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência e mediante prévia autorização desta Administração.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e do item total, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

9.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total do item, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

9.4. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido para o presente procedimento de contratação direta, sob pena de desclassificação.

9.5. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas

técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
9.6. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
9.7. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, a escolha do fornecedor será fundamentada na análise das propostas obtidas por meio de pesquisa de preços de mercado, ocasião em que será selecionada a empresa que apresentar proposta compatível com os valores praticados no mercado e que demonstre capacidade técnica para execução dos serviços, assegurando a vantajosidade da contratação para esta Administração.
9.8. A empresa selecionada deverá apresentar proposta formal e documentação de habilitação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência, como condição para formalização da contratação.
9.9. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
9.10. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e desta Dispensa.
9.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços diretamente ao Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de execução dos serviços.
9.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:
Habilitação jurídica
10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:
a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.7. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.8. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com a natureza das atividades a serem contratadas, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante e compatível em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

10.9. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, relativos a contratos executados de forma simultânea ou sucessiva, desde que evidenciem experiência na prestação de serviços compatíveis com aqueles previstos na futura contratação, demonstrando que a licitante possui estrutura operacional e capacidade técnica adequadas para o atendimento das demandas da Administração.

10.9.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação entre as unidades e que os serviços executados estejam relacionados à estrutura operacional da licitante.

10.10. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar informações complementares que permitam verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, incluindo identificação do contratante, período de execução e demais elementos que confirmem a efetiva prestação dos serviços declarados.

Disposições gerais sobre habilitação

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.17. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.18. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.19. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.20. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.21. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência contratual será de **02 (dois) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, período destinado a abranger a execução do objeto, seu recebimento, pagamento e demais obrigações contratuais aplicáveis.
11.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal, para assinar o instrumento contratual ou equivalente, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita por esta Administração, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A execução do objeto ocorrerá na data e nos horários definidos por esta Administração para a realização das atividades alusivas ao Dia das Crianças, devendo a CONTRATADA assegurar, previamente ao início da programação, o transporte, a montagem, a instalação e a disponibilização dos brinquedos, atrações e demais estruturas

contratadas, bem como garantir seu adequado funcionamento durante o período estabelecido e realizar, ao término das atividades, a desmontagem e retirada das estruturas, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. A conclusão da execução do objeto não afasta as obrigações da CONTRATADA que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir após o recebimento, especialmente aquelas relacionadas à correção de eventuais falhas, responsabilidades decorrentes da execução e demais obrigações aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços em estrita observância às especificações, quantitativos, prazos e demais condições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

b) Disponibilizar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, inclusive os monitores previstos na contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

c) Disponibilizar os brinquedos e atrações recreativas previstos na contratação, observando integralmente as especificações, características, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Disponibilizar os personagens temáticos previstos na contratação durante o período estabelecido para a realização das atividades, observando os quantitativos e demais condições definidas pela CONTRATANTE.

e) Realizar o transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos brinquedos, atrações e demais estruturas no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, componentes, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

f) Assegurar que os brinquedos, atrações e demais estruturas disponibilizadas sejam adequados à finalidade a que se destinam e apresentem condições apropriadas de conservação, higiene, resistência, estabilidade, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

g) Realizar a montagem e instalação dos brinquedos e atrações de maneira adequada, observando as características de cada estrutura e adotando os procedimentos necessários para assegurar sua estabilidade e adequado funcionamento antes da liberação para utilização.

h) Manter os brinquedos, atrações e demais estruturas em condições adequadas de funcionamento durante todo o período da programação, adotando prontamente as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou interrupções que possam comprometer sua utilização.

i) Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante o transporte, montagem, instalação, funcionamento, desmontagem e retirada das estruturas, mantendo as áreas utilizadas organizadas e, quando necessário, devidamente sinalizadas, de modo a evitar riscos aos usuários e danos aos bens existentes no local.

j) Corrigir, reparar, substituir ou adequar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os brinquedos, atrações, estruturas ou serviços que apresentem falhas, defeitos, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.
k) Realizar a retirada das embalagens, materiais e demais resíduos diretamente provenientes da execução do objeto, promovendo sua adequada destinação e mantendo o local utilizado limpo e organizado após a desmontagem e retirada das estruturas.
l) Manter comunicação adequada com a CONTRATANTE durante toda a execução, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer os prazos, a qualidade ou a adequada execução do objeto.
m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, monitores, prepostos ou colaboradores e a CONTRATANTE.
o) Responder pelos danos causados à Administração, aos bens públicos ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
p) Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, segurança e tempestividade exigidos, responsabilizando-se pela adequada disponibilização e funcionamento dos brinquedos e atrações, pela prestação dos serviços complementares e pelo cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência até a conclusão da execução pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:
a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto de forma adequada, disponibilizando as informações e o acesso ao local necessário à entrega, montagem, instalação, funcionamento, desmontagem e retirada dos brinquedos, atrações e demais estruturas.
b) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
c) Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações e orientações indispensáveis à adequada execução do objeto.
d) Indicar o local, a data e os horários destinados à realização da programação, bem como prestar as informações necessárias à organização, montagem, instalação e disponibilização dos brinquedos, atrações e demais estruturas contratadas.
e) Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos brinquedos, atrações, personagens temáticos, monitores e demais serviços disponibilizados com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade identificada durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, reparação, substituição ou adequação, quando cabível.

g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação da conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o regular recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida.
i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
j) Prestar os esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução do objeto durante o período contratual.
k) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas, das condições de execução, dos padrões de qualidade e segurança e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
l) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao regular acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da CONTRATADA sobre a execução dos serviços e a disponibilização dos brinquedos, atrações e demais estruturas, bem como a adequada fiscalização contratual por parte desta Administração.
14.2. Será admitida a subcontratação parcial, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. A eventual subcontratação parcial não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável perante esta Administração pela adequada execução do objeto, pelas condições dos brinquedos, atrações e demais estruturas disponibilizadas, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das especificações estabelecidas e pelas demais obrigações assumidas.
14.4. A subcontratação somente poderá ocorrer em atividades acessórias ou complementares compatíveis com a execução contratual, tais como transporte, serviços auxiliares de apoio à montagem, desmontagem e retirada das estruturas e outras atividades complementares necessárias à execução do objeto, vedada a transferência integral das obrigações principais assumidas pela CONTRATADA.
14.5. A empresa subcontratada deverá atender às condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como possuir capacidade compatível com a parcela do objeto a ser executada, podendo a Administração solicitar a documentação comprobatória pertinente.
14.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a esta Administração a intenção de subcontratação, indicando a empresa subcontratada, a parcela do objeto a ser executada e as respectivas justificativas técnicas e operacionais, para fins de análise e autorização prévia.
14.7. Esta Administração poderá negar a autorização para subcontratação quando verificar risco à adequada execução do objeto, ao cumprimento dos prazos, à qualidade

dos serviços, às condições de funcionamento e segurança dos brinquedos e atrações ou ao interesse público.
14.8. É vedada a subcontratação de empresa que possua impedimento legal para contratar com esta Administração Pública, observadas as vedações e demais disposições previstas na legislação vigente.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, especificações, condições estabelecidas neste Termo de Referência e disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços por motivo devidamente justificado e aceito por esta Administração, as condições de execução poderão ser ajustadas mediante o devido registro nos autos, observada a natureza da contratação e a programação estabelecida.
15.3. As comunicações entre esta Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais.
15.4. Esta Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção imediata das providências necessárias à regular execução do objeto.
Fiscalização
15.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.
Fiscalização Técnica
15.6. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de execução, prazos e demais documentos da contratação.
15.7. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas.
15.8. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, inclusive atrasos, descumprimento das especificações, indisponibilidade de brinquedos, atrações, personagens ou monitores, condições inadequadas de conservação, higiene, funcionamento ou segurança, bem como falhas na montagem ou instalação das estruturas, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para regularização.
15.9. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência.
15.10. Ocorrências que possam comprometer os prazos, a disponibilização ou o funcionamento dos brinquedos e atrações, a segurança dos usuários ou a adequada execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.
15.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato a conclusão da execução do objeto ou eventual necessidade de adoção de providências complementares.
Fiscalização Administrativa

15.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos de recebimento, pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.
15.13. Verificado descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e comunicará o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
15.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pela adequada prestação dos serviços, pelas condições dos brinquedos, atrações e demais estruturas disponibilizadas, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento às especificações estabelecidas.
Gestor do Contrato
15.15. Compete ao gestor do contrato:
15.15.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros referentes à Ordem de Serviço, às condições de execução, ocorrências, ajustes e demais atos relacionados ao contrato.
15.15.2. Acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar as providências necessárias ao adequado andamento da execução contratual.
15.15.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento das despesas.
15.15.4. Emitir documento de avaliação da execução contratual com base nos registros da fiscalização e no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
15.15.5. Promover, quando necessário, os procedimentos destinados à aplicação de penalidades e responsabilização contratual.
15.15.6. Elaborar relatório final acerca da execução contratual e do atendimento dos objetivos que justificaram a contratação.
15.15.7. Encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento do objeto devidamente executado e atestado pela fiscalização.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a execução integral do objeto, compreendendo a disponibilização dos brinquedos, atrações recreativas, personagens temáticos e monitores, bem como a execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas, o recebimento definitivo e o respectivo atesto pela fiscalização contratual, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação da despesa e dos demais documentos eventualmente solicitados por esta Administração, observada a forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
16.3. A fiscalização procederá à análise do objeto executado, verificando a conformidade dos brinquedos, atrações, personagens, monitores e demais serviços realizados com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Somente será considerado apto ao recebimento e pagamento o objeto executado em conformidade com as exigências contratuais, vedado o pagamento por itens ou serviços não disponibilizados, não executados ou em desacordo com o objeto contratado.
16.5. Após a conferência e aprovação da execução integral do objeto, a fiscalização emitirá o competente atesto de recebimento, condição indispensável para a liquidação da despesa.
16.5.1. O atesto será emitido pela fiscalização contratual após a verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, da adequada disponibilização e funcionamento dos brinquedos e atrações, da disponibilização dos personagens e monitores, da execução dos serviços complementares previstos e da inexistência de pendências contratuais que impeçam o recebimento definitivo do objeto.
16.6. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente certificada, observadas as condições contratuais e a regular instrução do processo de pagamento.
16.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.
16.8. Constatadas inconsistências, divergências, pendências ou necessidade de correções na execução do objeto ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.
16.9. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.
16.10. Nos casos de atraso no pagamento por parte desta Administração, sem culpa da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida na legislação e no instrumento contratual.
16.11. Poderão ser efetuadas as retenções legais cabíveis, bem como glosas relativas aos itens ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, quantitativos previstos ou não aceitos pela fiscalização.
16.12. Esta Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou ajustes na execução do objeto antes da emissão do recebimento definitivo e do respectivo atesto, sem que isso gere direito a pagamento adicional à CONTRATADA.
16.13. Os critérios e prazos estabelecidos asseguram a transparência, a regularidade e a segurança da execução financeira do contrato, garantindo a adequada contraprestação pelo objeto efetivamente executado e devidamente recebido por esta Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. Fraudar a licitação
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de
15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando que a presente contratação possui natureza não continuada, sem previsão de renovações sucessivas, não haverá incidência de reajuste de preços durante sua execução.
18.2. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste contratual pressupõe a observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses, hipótese que não se aplica à presente contratação.
18.3. Eventuais alterações de valores somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovadas e justificadas pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de São João da Fronteira/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, localizada na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, CEP 64.243-000, São João da Fronteira/PI., com atendimento presencial ocorre em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

São João da Fronteira/PI, 29 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCION DE MENESES CARDOSO
CPF: 964.435.613-68
Portaria: 062/2026